



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.357, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre alteração do valor da verba de representação dos Conselheiros Tutelares do Município de Tabapuã no Exercício de 2012”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 016, de 09 de abril de 2012, oriundo do Projeto de Lei n.º 011, de 30 de março de 2012.

Art. 1º - Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal n.º 1.544, de 10 de setembro de 1997, que trata da verba de representação devida aos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

Lei n.º 1.544, de 10 de setembro de 1997:


Art. 27 – Os Conselheiros Tutelares no exercício da função receberão mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, uma verba de representação no valor de R\$ 840,26 (oitocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, vinculada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

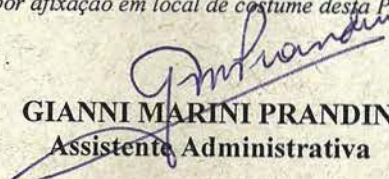
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos, a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de abril de 2012.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Assistente Administrativa